



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.396, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Comissão Especial da 22ª Feira do Melado e revoga o Decreto nº 7.262/2023.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Comissão Especial da 22ª Feira do Melado, a qual terá a seguinte composição:

- I - Alcione Roberto Closs;
- II - Álvaro Skiba Júnior;
- III - Franconer Minte;
- IV - Gilmar Gobato;
- V - Luiz Alberto Letti;
- VI - Luiz Henrique Kafer;
- VII - Manuela Soares Kapp;
- VIII - Raquel Santana Belchior Szimanski;
- IX - Sergio Chiamenti.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida por Gilmar Gobato.

Art. 2º Compete à Comissão Especial da 22ª Feira do Melado:

- I - Planejar a organização da Feira do Melado;
- II - Buscar recursos e patrocínios para a realização do evento junto à iniciativa privada;
- III - Gerenciar as receitas e despesas do evento, com apoio operacional da ACEC;
- IV - Operacionalizar e executar o evento, com apoio da Comissão Organizadora e do Município de Capanema;
- V - Lançar edital e julgar as propostas de empresas interessadas em assumir os shows da Feira do Melado, pelo qual se garanta a seleção de proposta mais atrativa para o evento, respeitando os princípios da isonomia e imparcialidade, considerando as peculiaridades deste tipo de contratação;
- VI - Realizar a prestação de contas após a realização do evento, discriminando receitas e despesas, com a respectiva comprovação;
- VII - Realizar pagamentos somente mediante cheque e preenchimento de recibo;
- VIII - Encaminhar a solicitação de serviços e materiais ao Município de Capanema;
- IX - Executar outras atividades necessárias para a realização do evento.

Art. 3º Para os devidos fins de direito, o gerenciamento de recursos, transferências bancárias, emissão de cheques e recibos da 22ª Feira do Melado serão de responsabilidade da Comissão Especial, utilizando-se de conta corrente e do CNPJ da ACEC, conforme definido em parceria.



Município de Capanema - PR

Art. 4º A Comissão Especial da 22ª Feira do Melado tem autonomia para o planejamento do evento, respeitadas as diretrizes previstas em parceria a ser celebrada entre o Município de Capanema, a ACEC e a Sociedade Rural de Capanema.

Art. 5º A Comissão Especial poderá utilizar os símbolos oficiais do Município na busca de patrocínios e parceiros para o evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 7.262/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de março de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal